



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 21
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004517/2022**

PREJUDICADO
Em: 30/11/2022
Juraci Scheffer
PRESIDENTE

O §2º do Art. 7º e os incisos I e II do Art. 14 da Mensagem do Executivo 4517/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º (…).

§2º. O parcelamento de que trata o inciso II não obedecerá necessariamente aos prazos e encargos previstos na Lei Municipal nº 12.896, de 20 de dezembro de 2013, com suas posteriores alterações.

Art. 14 (…).

I- para débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa com valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

a) entrada de no mínimo 5% (cinco por cento) e restante em até 180 (cento e oitenta) parcelas, para pessoas jurídicas em geral;

b) entrada de no mínimo 2% (dois por cento) e restante em até 180 (cento e oitenta) parcelas para pessoas físicas, microempresas ou empresas de pequeno porte.

II- para débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

a) entrada de no mínimo 5% (cinco por cento) e restante em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, para pessoas jurídicas em geral;

b) entrada de no mínimo 2% (dois por cento) e restante em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas para pessoas físicas, microempresas ou empresas de pequeno porte."

Palácio Barbosa Lima, 23 de novembro de 2022.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Subscritores:



André Luiz Vieira da Silva

Vereador André Luiz -
Republicanos

Hitler Vagner Candido de Oliveira

Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner - PSC

Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli - PP

Kátia Aparecida Franco

Vereadora Kátia Franco Protetora
- REDE

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
DEM

